ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1811 **DE** 22 **DE** maio **DE 1995.**

Projeto de Lei de autoria do Vereador VALDON VARJÃO

02
22-05-95

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir títulos definitivos de propriedade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, sem concorrência pública, após requerimento de interessado, o título definitivo de propriedade dos lotes construídos nos bairros: Vila Maria; Jardim Palmares; Sena Marques; onde as áreas dos loteamentos são do domínio Municipal.

§ 1º - Os interessados, independentes de contratos ou convênios, comprovarão junto ao Departamento de Terras, que são os legítimos proprietários das Casas construídas para receberem por doação, o título dominial.

§ 2º - Será cobrado pela Prefeitura Municipal o imposto de IPTU, se o imóvel estiver inadimplente nas taxações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 22 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada em livro próprio nas fls 159 e 159v e publicada no mural da Câmara Municipal em 22/05/1995